

## REQUERIMENTO Nº 009/2021

Nova Lima, 23 de Março de 2021

À mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Lima

Danúbio Machado, vereador que subscreve o presente instrumento, no uso das disposições regimentais e das atribuições que lhe foram outorgadas pelos munícipes Novalimenses, vem respeitosamente requerer aos membros desta casa legislativa, que após ouvir em plenário, seja encaminhado o expediente ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando atenção ao prazo para o cumprimento da Lei Nº 053/20, a qual dispõe sobre a implantação de serviços de psicologia e de serviços social nas escolas públicas e particulares de Nova Lima.

Em 11 de dezembro de 2019, foi promulgada a Lei Federal nº 13.935 que trata do serviço de psicologia e assistência social nas escolas públicas.

Essa dotação se faz necessária visto que a Lei Municipal 053 foi promulgada em 21 de maio de 2020 para ratificar e consolidar a lei federal, sendo que no Art.10 da lei municipal, fica estabelecido o prazo de até 1(um) ano para a implementação das providências necessárias para o pleno cumprimento da lei.

Além disso ressalto a importância do atendimento psicológico e social nas escolas, principalmente no cenário atual, onde professores e alunos encontram-se em isolamento social e ensino remoto. As mudanças de rotina necessárias em razão da pandemia causada pelo COVID-19, geraram e ainda geram grande prejuízo emocional e social aos alunos e educadores. Sendo assim o atendimento garantido pela lei de suma importância para a saúde todos os afetados.

Diante dos expostos e alinhado com o compromisso da administração em solucionar os problemas municipais, apresenta-se presente proposição.



**Danúbio**  
Vereador

Aprovado, 08 votos.  
23-03-2021  
Juiz Manoel de